

**CONTRATO**

Contrato nº 310/2018 SMS  
Processo nº P029369/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Rua Barão do Cerro Azul, Nº 211, Bairro: Centro, E-mail: datamedical2018@gmail.com; Telefone: (42) 3027-5521, inscrita no CNPJ sob o nº 29.032.826/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR.ª CRISLAYNE DE FATIMA SANTOS** portadora da Carteira de Identidade nº 10.562.772-6 e do CPF nº 090.967.269-52 residente no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, domiciliado Rua Aiziro Zarur, nº 211, Bairro: Los Angeles, CEP: 84071-260 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 100/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 100/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 3.122,12** (Três mil e cento e vinte e dois reais e doze centavos).

Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
3	63	FIO NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICO DERIVADO DAS POLIAMIDAS, Nº 5/0, 45 cm DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE PONTA TRIANGULAR CORTANTE, CORPO TRIANGULAR INVERSO, 3/8 DE CÍRCULO E 20 mm DE COMPRIMENTO, A SER USADO EM PELE E CIRURGIA PLÁSTICA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA COM 24	R\$ 27,74	R\$ 1.747,62
4	50	FIO NÃO ABSORVÍVEL SINTÉTICO DERIVADO DAS POLIAMIDAS, Nº 6/0, 45 cm DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE PONTA TRIANGULAR CORTANTE, CORPO TRIANGULAR INVERSO, 3/8 DE CÍRCULO E 20 mm DE COMPRIMENTO, A SER USADO EM PELE E CIRURGIA PLÁSTICA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA COM 24	R\$ 27,49	R\$ 1.374,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.122,12</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 – FOTE FEDERAL/MUNICIPAL

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

#### **10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

#### **10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**10.2.4.** O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax Souza**

**Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 16 de Novembro 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**CRISLAYNE DE FATIMA SANTOS**  
CPF 090.967.269-52  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: 059.203.373-06

Viso:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. \_\_\_\_\_

CPF: 579.022.759-72

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2018-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.122,12 (três mil e cento e vinte e dois reais e doze centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Crislayne de Fatima Santos. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2018-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 11.609,20 (onze mil seiscentos e nove reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Juervir de Albuquerque Correia. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2018-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HUGO F. VINAS-ME OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 35.245,00 (trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 996368 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, formaliza o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 244/2018-SMS, firmado com a EMPRESA J M DA SILVA GRÁFICA - ME. CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do contrato 244/2018-SMS; CONSIDERANDO que até a presente data não foram entregues os receituários médicos (receituário branco e receituário azul), conforme ordens de compra nº 10080004/2018, 10080006/2018 e 10080016/2018, enviadas respectivamente em 09 e 10 de outubro do corrente ano à empresa J M

DA SILVA GRÁFICA - ME; CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no requerimento de rescisão unilateral do contrato (Processo nº P049851/2018), pela Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde e gestora do contrato nº 244/2018-SMS; CONSIDERANDO que a população não pode ser prejudicada nos atendimentos ofertados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde, em razão da falta de receituários (receituário branco e receituário azul); CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservar o interesse público. Sobral, 16 de novembro de 2018. GERARDO CRISTINO FILHO – Secretário Municipal da Saúde - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 128/2017-SMS.** CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: EMPRESA CINTIPRAXIS LTDA. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames de cintilografia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do edital e na proposta da contratada. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Jorge Teixeira Lopes. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**PORTARIA Nº 047, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO o Decreto nº 2140, de 09 de novembro de 2018, que decreta expediente especial em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal de Sobral, no período de 12 de novembro a 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO, o Art. 4º, do Decreto nº 2140, de 09 de novembro de 2018, que estabelece que os dirigentes de órgãos e entidades deverão, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da publicação do mencionado Decreto, por meio de portaria, disciplinar os casos excepcionais de horário de expediente de seus servidores e de atendimento ao público; RESOLVE: Art. 1º. As células (setores) da Secretaria Municipal da Saúde abaixo relacionadas, terão horário de funcionamento regular de 08h às 12h e 13h às 17h, considerando a essencialidade dos serviços de saúde prestados à população: I – Unidades Básicas de Saúde; II – Célula do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); III – Célula do Centro de Referência em Infectologia; IV – Célula de Saúde Bucal; V – Célula do Centro de Especialidades Médicas; VI – Célula de Acompanhamento de Editais e Projetos; VII – Célula de Ensino e Pesquisa; VIII – Escola de Saúde da Família Visconde de Sabóia; IX – Célula da Central de Abastecimento Farmacêutica; X – Célula da Farmácia de Medicamentos Especiais; XI – Célula de Transportes. Art. 2º. A sede administrativa e demais células (setores) da Secretaria Municipal da Saúde terão horário de funcionamento especial de 08h às 15h, nos termos do Decreto nº 2140, de 09 de novembro de 2018. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 12 de novembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** PROCESSO Nº P046564/2018. ADESAO (CARONA) Nº 078/2018. O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 055/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 024/2018 do Ministério Público do Estado do Pará. OBJETO: Aquisição de desktop com gabinete tipo mini com monitor de 21", para atender às demandas desta Autarquia. CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.619.767/0005-15 vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 140.010,00 (cento e quarenta mil e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 2502.04.122.0038.2.227.44905200.01.01.34. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 16 de novembro de 2018. Edmundo Rodrigues Junior – PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 14.001/2018-03-PPR

Contratante: Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação. Contratada: IC Projetos e Construções Eireli, Objeto: registro de preço para futuros e eventuais prestações de serviços de manutenção e conservação de escolas, creches e demais prédios públicos da secretaria de educação (manutenção predial), com o objetivo de prevenir desgastes, planejar a conservação e engajar a comunidade escolar na detecção de problemas e garantir uma boa gestão dos recursos físicos e materiais, de acordo com as tabelas unificadas da SEINFRA 24.1-Tabela de planos de serviços e tabela de preço de insumos que se encontram disponíveis nos sites [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br) e [www.der.ce.gov.br](http://www.der.ce.gov.br), de interesse da Secretaria de Educação do Município. Valor Global do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme planilha abaixo, considerando o desconto em percentual de 7,5% (sete e meio por cento), com Tabela de preços da SEINFRA/CE Nº 24.1. Data da Assinatura: 05/11/2018. Vigência: Até 31/12/2018. Signatários: Fernando Romny de Freitas Oliveira - Secretário - Contratante e Thiago Cesar Vasconcelos da Silva - Contratado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 7.004/2018-CP

A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de Dezembro de 2018, às 9h, na Sala da Comissão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública da Concorrência nº. 07.004/2018-CP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos, varrição, poda, capinação e pintura de meio fio do Município de São Benedito-Ce, conforme projeto básico.

O Edital e anexos, poderá ser adquirido junto a CPL, de segunda à sexta-feira horário de 08h às 12h.

São Benedito-CE, 14 de Novembro de 2018.

EDSON CLEITON P. SOUSA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2018.11.12.001

Concorrência Nº 2018.11.12.001.

O Município de São Gonçalo do Amarante, através da(o) Secretaria de Educação por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade Concorrência, tipo menor preço, para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção do Programa de Merenda Escolar do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme termo de referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

São Gonçalo do Amarante-CE, 16 de Novembro de 2018.

WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

Extrato do Contrato Nº 312/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO EVINAS-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 35.245,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 16 de novembro de 2018 e findando no dia 16 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Hugo Frota Vinas. DATA: 16 de novembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

Extrato do Contrato Nº 311/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 11.609,20 (Onze Mil Seiscentos e Nove Reais e Vinte Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 16 de novembro de 2018 e findando no dia 16 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Juvenir de Albuquerque Correia. DATA: 16 de novembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

Extrato do Contrato Nº 310/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.122,12 (Três Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Doze Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 16 de novembro de 2018 e findando no dia 16 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Crislaine de Fatima Santos. DATA: 16 de novembro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 128/2017-SMS

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 128/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral-CE, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: CINTIPRAXIS LTDA. OBJETO: o presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por Objetivo Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames de cistilografia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na Proposta. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Adriano Jorge Teixeira Lopes. DATA: 16 de novembro de 2018.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 169/2018 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 05/12/2018, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS, destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME). Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 169/2018 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), {ACCESSE - LICITAÇÕES} e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 16 de novembro de 2018.

ISABEL CUNHA DOS SANTOS  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018 SRP - SME (BB 745475)

Central de Licitações. Data de Abertura: 03/12/2018, às 10h - Horário de Brasília. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços gráficos (ficha Individual de aluno e de atendimento, impressões de históricos, diários, gabaritos e cadernos de atividades) para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação (SME). Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 172/2018 (SRP) - SME (BB 745475). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), {ACCESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES} e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 16 de novembro de 2018.

DAYANE ARAÚJO LINHARES  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2018 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 10/12/2018, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia e acessórios para estimulação adulto e Infantil - I. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 179/2018 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), {ACCESSE - LICITAÇÕES} e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 16 de novembro de 2018.

ISABEL CUNHA DOS SANTOS  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2018 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 13/12/2018, às 10h (Horário de Brasília) OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia e acessórios para estimulação adulto e Infantil - II. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 180/2018 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), {ACCESSE - LICITAÇÕES} e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 16 de novembro de 2018.

ISABEL CUNHA DOS SANTOS  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 185/2018 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 30/11/2018, às 10h (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de fármacos utilizados na eutanásia de animais recolhidos pela Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 185/2018 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), {ACCESSE - LICITAÇÕES} e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 16 de novembro de 2018.

ISABEL CUNHA DOS SANTOS  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018-SRP - SECOTGE (BB 744926)

Central de Licitação. Data de Abertura: 30/11/2018, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisição e serviços de recarga e Manutenção de Extintor contra incêndio, com o objetivo de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Pública Municipal. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 174/2018 (SRP) - SECOTGE (BB 744926). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), {ACCESSE - LICITAÇÕES} e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 16 de novembro de 2018.

RICARDO BARROS CASTELO BRANCO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

## RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12.009/2018-TP

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 12.009/2018-TP, com fins à contratação de empresa para realizar a urbanização de vias e ciclovias em diversas ruas do Município de Tauá-CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, apurou-se que as empresas: WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, Conpate Engenharia LTDA EPP e Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI tiveram suas propostas classificadas, a empresa Diplomata Construções e Incorporações LTDA-ME teve sua proposta desclassificada por não atender alínea "a" do item 4.2.1 do Edital, bem como os itens 2.1.1, 3.4.1 e 5.9.1 da Planilha do Edital.

O Presidente registra também que WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, apresentou a menor proposta no valor de R\$ 820.476,35, consoante a vencedora do certame. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" de Lei 8.666/93.

Tauá - Ce, 16 de novembro de 2018

PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA  
Presidente da Comissão